

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o pagamento de taxas de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de serviço estimativo para pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para elaboração de projetos técnicos e fiscalização de obras.

A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

O papel da **ART** na obra é de extrema importância por conta do alto nível de risco e das possíveis consequências em caso de erros em obras e serviços. Por permitir a identificação do responsável técnico da obra ou serviço prestado, ambos os lados podem obter **vantagens** do registro de uma **ART**.

3 – DESCRIÇÃO:

A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica, no Crea em cuja região será realizada a atividade.

- Caso o contrato para execução da obra, prestação do serviço ou desempenho de cargo ou função seja alterado, a ART original deverá ser substituída ou complementada;
- A ausência do registro da ART sujeita o profissional ou a empresa à multa e a demais cominações legais.
- Para o profissional, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

4 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente à Anotação de Responsabilidade Técnica será efetuado 30 (trinta) dias a contar do cadastro da mesma no CREA, assinada pelo profissional e pelo Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos.

O pagamento será efetuado mediante boleto emitido pelo órgão CREA.

Santa Maria, 19 de janeiro de 2024.

Wagner da Rosa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos